



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 387/GPJP/2021.

Alto Paraíso/RO, 04 de Maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – RO.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, encaminhar em anexo para apreciação e posterior votação dos Nobres Edis, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

DISPÕE: “EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021”.

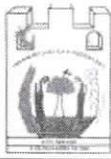
Na oportunidade, solicito a especial atenção e imprescindível colaboração, no sentido de que o referido Projeto seja votado
EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Sem mais, antecipamos agradecimentos, renovando distintos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 037 /2021.

DE 04 DE MAIO 2021.

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

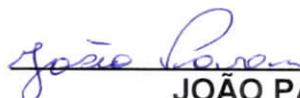
O Executivo Municipal encaminha o Projeto de Lei que dispõe: Emenda a Lei Municipal n.º 1.410/2021.

O aludido Projeto de Lei tem o objetivo de autorizar o executivo municipal a viabilidade de pagamento de auxílio emergencial temporário e transitório de caráter indenizatório não somente aos servidores da Saúde, mas, também aos servidores da Assistência Social, sobre o fundamento primordial, das demandas totalmente atípicas, que aumentaram grandiosamente o labor e o risco diário, em razão da Pandemia Causada pelo COVID-19 (coronavírus), com isso, visamos ampliar aqui, o pagamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em 06 (seis) parcelas mensais, também aos servidores da Assistência Social e aos conselheiros tutelares.

Alertamos ainda que, de acordo com o § 5º do art. 8º da Lei Complementar 173/2020, é perfeitamente possível a extensão do presente benefício, para a categoria aqui mencionada.

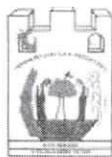
Ao exposto contamos com a colaboração desta Egrégia Casa para apreciação e votação ao Projeto mencionado, **em regime de urgência especial**.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Maio de 2021.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 037 /2021.
DE 04 DE MAIO DE 2021



DISPÕE: EMENDA A LEI
MUNICIPAL N.º 1.410/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica excluído o inciso V do art. 3º.

Art. 2º - No artigo 2º, será modificado o inciso I, e acrescentado os incisos V e VI, da Lei Municipal 1.410/2021, que terão a seguinte redação:

“I - Está lotado na Secretaria de Saúde e na Secretaria de Trabalho e Assistência Social, inclusive os conselheiros tutelares, independente da sua área de atuação e atividades relacionadas ao COVID 19;”

....

“V - Os coveiros municipais também farão jus ao presente auxílio financeiro;”

....

“VI - Independente da contratação dos servidores, somente será possível, a percepção de um único benefício por Cadastro de Pessoa Física - CPF.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Maio de 2021.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL